



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO N. 1808/GAB/2020
DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do artigo 270 da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no artigo 270, da Lei Municipal 676 de 28 de dezembro de 2015, que institui o código Tributário do Município, é a base de cálculo para a cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a perda do poder aquisitivo da moeda e a necessidade de atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM através de índices oficiais, conforme determina o artigo 270 da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015;

DECRETA

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício 2019, passa a ser de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais, quarenta e sete centavos).

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA I			
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM	R\$
1	PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL		
1.1	Ate 50 m ² - Valor Único	1,35	100,53
1.2	De 51 a 1.900 m ² - Valor por m ² (metro quadrado) (ex= 51 X 0,01 X UFM)	0,035	2,61
1.3	Acima de 1.900 m ² - Valor Único	60	4.468,20
2	PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES	UFM	R\$
2.1	Ate 50 m ² - Valor Único	1,35	100,53
2.2	De 51 a 2.900 m ² - Valor por m ²	0,035	2,61
2.3	Acima de 3.000 m ² - Valor Único	90	6.702,30
3	PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL	UFM	R\$
3.1	Ate 10.000 m ² - Valor por m ² (metro quadrado)	0,003	0,22
3.3	Acima de 10.000 m ² (metro quadrado)	35	2.606,45
4	PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL	UFM	R\$
4.1	PARA ANTECIPAÇÃO		
4.1.1	Para Abertura por dia	0,025	1,86
4.1.2	Para Abertura por mês	0,10	7,45
4.1.3	Para Abertura por ano	1,00	74,47
4.2	PARA PRORROGAÇÃO		
4.2.1	Para Fechamento por dia	0,025	1,86
4.2.2	Para Fechamento por mês	0,10	7,45
4.2.3	Para Prorrogação das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Sabado por ano	1,00	74,47
4.2.4	Para Prorrogação das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Sabado por ano	1,20	89,36
4.2.5	Para Prorrogação das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano	1,30	96,81
4.2.6	Para Prorrogação das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano	1,40	104,26
4.2.7	Para Prorrogação das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo e Feriado/ano	1,50	111,71
5	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE AMBULANTES	UFM	R\$
5.1	Qualquer Atividade por dia - Valor Estimado	0,04	2,98
5.2	Qualquer Atividade por semana - Valor Estimado	0,2	14,89
5.3	Qualquer Atividade por mes - Valor Estimado	0,4	29,79
5.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado	1,50	111,71
6	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EVENTUAL	UFM	R\$
6.1	Em logradouro publico por evento - Valor Estimado	1	74,47
6.2	Em logradouro particular por evento - Valor Estimado	1,50	111,71
7	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRANTE	UFM	R\$
7.1	Qualquer Atividade por mes - Valor Estimado	0,1	7,45
7.2	Qualquer Atividade por trimestre - Valor Estimado	0,2	14,89
7.3	Qualquer Atividade por semestre - Valor Estimado	0,4	29,79
7.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado	1,30	96,81

8	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESPETÁCULOS E CIRCOS		
8.1	ESPETÁCULOS CIRCENSES (CIRCOS)	UFM	POR DIA
8.2	Capacidade de Até 200 pessoas	0,45	33,51
8.1	Capacidade de 201 até 500 pessoas	0,6	44,68
9	AMENTO DE PARQUES DE DIVERSÕES	POR MÊS	
9.1	Até 200 m ²	UFM	R\$ UNID.
9.2	De 201 a 500 m ²	0,06	4,47 M ²
9.3	Acima de 500 m ²	0,04	2,98 M ²
9.2	Capacidade de 201 até 500 pessoas	0,03	2,23 M ²

Obs: Toda Licença prevista nesta Tabela sera acrescida da TAXA DE EXPEDIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA II

LICENÇA PARA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM	R\$
1	PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL		
1.1	Ate 50 m ² - Valor Único	1,35	100,53
1.2	De 51 a 1.900 m ² - Valor por m ² (metro quadrado) (ex= 51 X 0,01 X UFM)	0,04	2,98
1.3	Acima de 1.900 m ² - Valor Único	60,00	4.468,20
2	PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES		
2.1	Ate 50 m ² - Valor Único	0,40	29,79
2.2	De 51 a 2.900 m ² - Valor por m ²	0,04	2,98
2.3	Acima de 3.000 m ² - Valor Único	90,00	6.702,30
3	PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL		
3.1	Ate 10.000 m ² - Valor por m ² (metro quadrado)	0,003	0,22
3.2	Acima de 10.000 m ² (metro quadrado)	35,00	2.606,45

Obs: Em Toda Renovação de licença de Funcionamento sera acrescida TAXA DE EXPEDIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA III			
ALVARÁ DE SAÚDE			
1	PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL		
1.1	Ate 50 m ² (metro quadrado) Valor Único por ano	1,30	96,81
1.2	De 51 a 100 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	1,50	111,71
1.3	De 101 a 200 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2,10	156,39
1.4	De 201 a 400 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	3,00	223,41
1.5	De 401 a 600 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4,40	327,67
1.6	De 601 a 800 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	5,80	431,93
1.7	De 801 a 1.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	8,80	655,34
1.8	Acima de 1.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11,70	871,30
2	PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES	UFM	R\$
2.1	Ate 50 m ² (metro quadrado) Valor Único por ano	1,80	134,05
2.2	De 51 a 200 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2,66	198,09
2.3	De 201 a 600 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4,40	327,67
2.4	De 601 a 1.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	7,50	558,53
2.5	De 1.001 a 3.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11,60	863,85
2.6	Acima de 3.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	14,50	1.079,82
3	PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL	UFM	R\$
3.1	Ate 3.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	6	446,82
3.2	De 3.001 a 6.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	10	744,70
3.3	De 6.001 a 10.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	15	1.117,05
3.4	Acima de 10.000 m ² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	17	1.265,99
4	PARA COMERCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRA LIVRE (PERECIVEIS) - ANUAL	UFM	R\$
4.1	Para comercio eventual - Estimado por ano	0,60	44,68
4.2	Para Comercio ambulante - Estimado por ano	0,30	22,34
4.3	Para Feirante - Estimado por ano	0,30	22,34
4	PARA COMERCIO EVENTUAL, OUTROS - DIA	UFM	R\$
4.1	Exposição de veiculos automotores e motocicletas - Estimado por dia	1,00	74,47
4.2	Exposição de produtos industrializados - Estimado por dia	0,30	22,34
4.3	Exposição de produtos artesanais com partes industrializadas - Estimado por dia	0,15	11,17
4.4	Exposição de produtos artesanais sem partes industrializadas - Estimado por dia	0,085	6,33
4.5	Outras atividades não previstas nesta tabela	0,15	11,17

Obs: Em Toda Renovação de licença de Funcionamento sera acrescida TAXA DE EXPEDIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM	R\$
1	Anúncios através de FAIXAS afixadas em qualquer local, público ou privado, interior ou exterior de qualquer estabelecimento ou imóvel ou coisa, POR FAIXA. Estabelecido prazo máximo de 10 dias corridos	0,2	14,89
2	Anúncios em VEÍCULOS afixadas em seus interiores ou exteriores, de pessoas físicas ou jurídicas, por mês ou fração, para cada veículo.	0,18	13,40
2.1	Por trimestre, para cada veículo;	0,30	22,34
2.2	Por semestre, para cada veículo;	0,45	33,51
2.3	Por ano, para cada veículo.	0,60	44,68
3	Anúncios em luminosos, letreiros, placas ou disticos, metálicos ou não, indicando profissão, arte, ofício e similares, colocados em qualquer local visível permitido, QUE NÃO SEJA NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO, conf. regulamento por	0,30	22,34
3.1	Por semestre, para cada anúncio;	2,80	208,52
3.2	Por ano, para cada anúncio.	4,50	335,12
4	Anúncio em painel, cartaz ou poster, não indicativos de arte ou ofício, afixados em qualquer local permitido, visível ao público, por local, mês e m ²	0,15	11,17
4.1	Por local, trimestre e m ² ;	0,36	26,81
4.2	Por local, semestre e m ² ;	0,60	44,68
4.3	Por local, ano e m ² .	0,88	65,53
5	Anúncio de qualquer espécie em outdoor, balão e similares, não incluídos nos itens anteriores, em qualquer local permitido, visível ao público, por local, mês e	0,15	11,17
5.1	Por local, trimestre e m ² ;	0,36	26,81
5.2	Por local, semestre e m ² ;	0,60	44,68
5.3	Por local, ano e m ² .	0,88	65,53
6	Anúncios falados por meio de amplificadores, conforme altura permitida, fixos ou móveis, por semana;	0,30	22,34
6.1	Por mês;	0,58	43,19
6.2	por trimestre;	1,18	87,87
6.3	Por semestre;	2,10	156,39
6.4	por ano.	3,00	223,41
7	Anúncio de qualquer natureza rebocado por avião ou similar, por unidade/dia	3,00	223,41
8	Por Estabelecimento, fachada por ano	0,88	65,53
9	Qualquer outra espécie de anúncio não prevista nos itens anteriores, estimada por evento (Estabelecido o prazo a critério da administração)	1,45	107,98
Obs: Em Toda emissão de DAM será acrescida TAXA DE EXPEDIENTE			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM	R\$
1	PARA TAXI - CONCESSÃO OU PERMISSÃO		
1.1	Concessão Inicial - no cadastramento	2,90	215,96
1.2	Renovação da concessão - anual	2,90	215,96
1.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,90	215,96
1.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	2,20	163,83
1.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	5,80	431,93
2	PARA MOTO TAXI - CONCESSÃO OU PERMISSÃO		
2.1	Concessão Inicial - no cadastramento	1,50	111,71
2.2	Renovação da concessão - anual	0,88	65,53
2.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	1,50	111,71
2.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	0,88	65,53
2.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	1,50	111,71
3	PARA KOMBI, VANS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1	Concessão Inicial - no cadastramento	2,90	215,96
3.2	Renovação da concessão - anual	2,90	215,96
3.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,10	156,39
3.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	1,50	111,71
3.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	5,80	431,93
4	PARA ONIBUS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR		
4.1	Concessão Inicial - no cadastramento	2,90	215,96
4.2	Renovação da concessão - anual	2,10	156,39
4.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,90	215,96
4.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	1,50	111,71
4.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	5,80	431,93
5	PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES E SIMILARES - ALUGUEL		
5.1	Taxa para licença de Funcionamento Territorial Inicial - no cadastramento	2,90	215,96
5.2	Renovação da licença - anual	2,10	156,39
5.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,90	215,96

Obs: Em Toda emissão de DAM sera acrescida TAXA DE EXPEDIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA VI			
TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM	R\$/M²
1	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO		
1.1	Residencial em madeira por m²	0,03	2,23
1.2	Residencia em alvenaria por m²	0,05	3,72
1.3	Residencial em madeira ou alvenaria ate 50 m²	0,015	1,12
1.4	Comercial em madeira por m²	0,038	2,83
1.5	Comercial em alvenaria por m²	0,058	4,32
1.6	Industrial em madeira por m²	0,045	3,35
1.7	Industrial em alvenaria por m²	0,055	4,10
1.8	Galpao qualquer material - laterais fechadas por m²	0,055	4,10
1.9	Barracao qualquer estrutura - laterais abertas por m²	0,015	1,12
1.10	Garagens e postos de combustiveis - areas cobertas por m²	0,045	3,35
1.11	Outras obras não especificadas por m²	0,015	1,12
2	LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	UFM	R\$
2.1	Residencial qualquer material utilizado por m²	0,035	2,61
2.2	Comercio qualquer material utilizado por m²	0,038	2,83
2.3	Industrial qualquer material utilizado por m²	0,041	3,05
2.4	Outras obras não especificadas por m²	0,02	1,49
3	LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO	UFM	R\$
3.1	Predio Residencial total ou parcial por m²	0,006	0,45
3.2	Predio Comercial total ou parcial por m²	0,006	0,45
3.3	Predio Industrial total ou parcial por m²	0,006	0,45
3.4	Outras obras não especificadas por m²	0,006	0,45
4	LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE TOLDOS E SIMILARES	UFM	R\$
4.1	Predio Residencial por Unidade	0,29	21,60
4.2	Predio Comercial por Unidade	0,44	32,77
4.3	Predio Industrial por Unidade	0,29	21,60
4.4	Em outras obras não especificadas por Unidade	0,44	32,77
5	LICENÇA E APROVAÇÃO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇÃO	UFM	R\$
5.1	Residencial - Aprovação ou substituição por projeto	0,88	65,53
5.2	Comercial - Aprovação ou substituição por projeto	1,20	89,36
5.3	Industrial - Aprovação ou substituição por projeto	1,45	107,98
5.4	Outros - Aprovação ou substituição por projeto	0,88	65,53
6	LICENÇA DE HABITE-SE	UFM	R\$
6.1	Predio Residencial por unidade	0,58	43,19
6.2	Predio Comercial por unidade	0,88	65,53
6.3	Predio Industrial por unidade	1,45	107,98
6.4	Para obras especiais como piscinas balneários e semelhantes	1,45	107,98
6.5	Edifício por apartamento	0,58	43,19

6.6	Prédio de prestação de serviço	0,58	43,19
6.7	Outras obras não especificadas nesta tabela	0,58	43,19
7	LICENÇA E APROVAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E DESMENBRAMENTOS	UFM	R\$
7.1	Loteamento por m ² , excluída as áreas públicas destinadas	0,0025	0,19
7.2	Projeto - Aprovação, substituição ou modificação - por projetos	15	1.117,05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA VII						
ITEM	LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM AREAS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS				UFM	R\$
1.	DISCRIMINAÇÃO					
1.1	Fechamento de ruas para eventos particulares por dia POR M ²				0,0025	0,19
1.2	Utilização de áreas públicas quaisquer por concessão ou permissão por ano				22	1.638,34
1.3	Poste de rede elétrica e outros, por unidade e por ano				0,03	2,23
1.4	Fiações ou canalizações fixadas no interior de passeios e logradouros públicos por				0,03	2,23
1.5	Outros não previstos nos itens anteriores por mês				0,015	1,12
2.0	TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
2.1	Paralelepípedo	0,015	UFM	P/METRO	LINEAR	1,12
2.2	Asfalto	0,02	UFM	P/METRO	LINEAR	1,49
2.3	Outros	0,03	UFM	P/METRO	LINEAR	2,23
3.0	TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADOS					
3.1	Com guias e sarjetas	0,008	UFM	P/METRO	LINEAR	0,60
3.2	Sem e sarjetas	0,006	UFM	P/METRO	LINEAR	0,45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA VII						
ITEM	LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS					
1.	DISCRIMINAÇÃO				UFM	R\$
1.1	Fechamento de ruas para eventos particulares por dia POR M ²				0,0025	0,19
1.2	Utilização de áreas públicas quaisquer por concessão ou permissão por ano				22	1.638,34
1.3	Poste de rede elétrica e outros, por unidade e por ano				0,03	2,23
1.4	Fiações ou canalizações fixadas no interior de passeios e logradouros públicos por				0,03	2,23
1.5	Outros não previstos nos itens anteriores por mês				0,015	1,12
2.0	TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
2.1	Paralelepípedo	0,015	UFM	P/METRO	LINEAR	1,12
2.2	Asfalto	0,02	UFM	P/METRO	LINEAR	1,49
2.3	Outros	0,03	UFM	P/METRO	LINEAR	2,23
3.0	TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADOS					
3.1	Com guias e sarjetas	0,008	UFM	P/METRO	LINEAR	0,60
3.2	Sem e sarjetas	0,006	UFM	P/METRO	LINEAR	0,45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA VIII			
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM%	
1	TAXAS DIVERSAS		
1.1	Protocolo de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade Municipal para demais fins	0,15	11,17
1.2	Certidão negativa de tributos	0,28	20,85
1.3	Certidão de recolhimento de isenção de imunidade	0,28	20,85
1.4	Certidão de despacho parecer informações	0,52	38,72
1.5	Certidão Cadastral	0,28	20,85
1.6	Outras certidões	0,28	20,85
1.7	Registro de profissional autônomo	2,9	215,96
1.8	Contratos celebrados com o município por página	0,09	6,70
1.9	Licença para construção de túmulo em alvenaria	0,28	20,85
1.10	Averbação de documentos	0,15	11,17
1.11	Anotações de promessa de compra e venda	0,15	11,17
1.12	Transferência de endereço, alteração na forma societária, alteração na razão social e ampliação de estabelecimento	0,52	38,72
1.13	Desarquivamento de processo	2,9	215,96
1.14	Desentranhamento de processo por folha	0,029	2,16
1.15	Devolução de documentos por folha	0,015	1,12
1.16	Desmembramento de imóvel sem memorial descritivo	2,9	215,96
1.17	Desmembramento de imóvel com memorial descritivo	2,9	215,96
1.18	Remembramento de imóvel	1,5	111,71
1.19	Outros serviços ou documentos	1,5	111,71
1.20	Regularização de documentos	0,15	11,17
1.21	Transferência de imóvel urbano sobre o valor venal do imóvel	2% sobre o valor venal do imóvel	
1.22	Taxa de expediente	0,28	20,85
1.23	Registro de marca de fogo	0,45	33,51
1.24	Taxa de ocupação de imóvel urbano por dia	1,5	111,71
1.25	Autorização especial de escritura pública	1,5% sobre o valor venal do imóvel	
1.26	Aluguel do ginásio de esporte por hora	0,28	20,85
1.27	Autorização especial para realização de eventos festivos com fins lucrativos	5,8	431,93
1.28	Cadastramento de empresa	1,5	111,71
1.29	Numeração e remuneração de prédio por unidade e fornecimento de placas, liberação de bens apreendidos ou depositados	0,09	6,70
1.30	Inscrição de férias e mercado	0,09	6,70
1.31	Alinhamento e nivelamento por metro linear	0,06	4,47
1.32	Alinhamento por metro linear	0,03	2,23
1.33	Outros serviços técnicos topográficos por metro linear	0,03	2,23

1.34	Capinação e remoção de lixo em terreno articular quando executado pela Prefeitura pela omissão do munícipe	4,5	335,12
1.35	Serviço de cemitério e sepultura	1,5	111,71
1.36	Abertura de sepultura por m3	0,09	6,70
1.37	Aquisição de jazido perpétuo	5,9	439,37
1.38	Licença para construção de túmulo em alvenaria	0,9	67,02
1.39	Revisão Topográfica	1,5	111,71

Obs: Os itens 1.21 e 1.25 serão acrescidos da TAXA DE EXPEDIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA IX

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA ANUAL DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - (PREVENÇÃO)

GRUPO DE RISCO	ATIVIDADE	
A	Indústria ou comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleo e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artifícios, armas e munições, explosivos postos de gasolina e lubrificação de veículos, depósitos de gás liquefeito de petróleo.	1,45
B	Indústria ou comércio de móveis, laminados, serrarias, artefatos de madeira, móveis estofados e de vime e derivados, comércio ou indústrias de tecidos, roupas, cortinas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas oleadas, colchoarias, borrachas, plásticos, couros e peles, calçados.	1,45
C	Casas de diversões, cinemas, teatros, e congêneres, estabelecimentos de hotelaria, pensões e dormitórios e similares, hospitais, clínicas e casas de saúde.	1,16
D	Indústrias ou comércio de produtos químicos e farmacêuticos, usinas siderúrgicas, metalúrgicas, indústria e comércio de automóveis, auto peças, oficinas mecânicas em geral e silos em geral.	1,16
E	Papelarias, livrarias, tipografias, gráficas e depósitos de papéis, jornais ou revistas.	1,16
F	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de cereais, bares, material de limpeza doméstica, armazéns gerais, secos e molhados, assim como outros produtos alimentícios.	1,16
G	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP), empresas de transporte com depósito, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos eletrodomésticos, óticas, esportes, recreação, caça e pesca, brinquedos, bijuterias.	1,16
H	Moinhos, torrefação, descasacadores, industrias de massa, biscoitos, padarias, confeitarias e congêneres, casas de frios, lachonetes, restaurantes, sorveterias e similares.	1,16
I	Industria e comércio de carnes, peixes, matadouros, abatedouros, laticínios e conservas.	0,87
J	Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritórios, indústria e comércio de produtos de uso agropecuário.	0,87
K	Agências lotéricas e similares, lavanderia e tinturaria, malharias, atelier de costura, alfaaiataria, salões de beleza e barbearias.	0,87
L	Indústria e comércio de cerâmicas, ladrilhos e similares, oficinas de consertos em geral não mecânicos.	0,87



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA IX

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA ANUAL DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - (PREVENÇÃO)

GRUPO DE RISCO	ATIVIDADE	
A	Indústria ou comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleo e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artifícios, armas e munições, explosivos postos de gasolina e lubrificação de veículos, depósitos de gás liquefeito de petróleo.	1,45
B	Indústria ou comércio de móveis, laminados, serrarias, artefatos de madeira, móveis estofados e de vime e derivados, comércio ou indústrias de tecidos, roupas, cortinas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas oleadas, colchoarias, borrachas, plásticos, couros e peles, calçados.	1,45
C	Casas de diversões, cinemas, teatros, e congêneres, estabelecimentos de hotelaria, pensões e dormitórios e similares, hospitais, clínicas e casas de saúde.	1,16
D	Indústrias ou comércio de produtos químicos e farmacêuticos, usinas siderúrgicas, metalúrgicas, indústria e comércio de automóveis, auto peças, oficinas mecânicas em geral e silos em geral.	1,16
E	Papelarias, livrarias, tipografias, gráficas e depósitos de papéis, jornais ou revistas.	1,16
F	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de cereais, bares, material de limpeza doméstica, armazéns gerais, secos e molhados, assim como outros produtos alimentícios.	1,16
G	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP), empresas de transporte com depósito, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos eletrodomésticos, óticas, esportes, recreação, caça e pesca, brinquedos, bijuterias.	1,16
H	Moinhos, torrefação, descasacadores, indústrias de massa, biscoitos, padarias, confeitarias e congêneres, casas de frios, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e similares.	1,16
I	Indústria e comércio de carnes, peixes, matadouros, abatedouros, laticínios e conservas.	0,87
J	Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritórios, indústria e comércio de produtos de uso agropecuário.	0,87
K	Agências lotéricas e similares, lavanderia e tinturaria, malharias, atelier de costura, alfaiataria, salões de beleza e barbearias.	0,87
L	Indústria e comércio de cerâmicas, ladrilhos e similares, oficinas de consertos em geral não mecânicos.	0,87

M	Comércio de doces e derivados, bombonieres, frutas, hortaliças, floriculturas, produtos agrícolas e hortigranjeiros, escritórios profissionais e consultórios, bancas ou revenda de jornais e revistas, empresas de transporte sem depósito.	0,87
N	Residências, escritórios e consultórios ou economias prediais de outros usos, localizados em edifícios com três ou mais pavimentos.	0,58

Nota 1 - Os estabelecimentos comerciais e industriais não previstos nos grupos acima serão nelas classificados

Nota 2 - Quando o estabelecimento tiver múltipla atividade, será enquadrado pelo maior risco.

Nota 3 - As edificações com destinação de uso especificado no Grupo "N" terão a taxa elevada em 100% (cem por cento), quando a sua área total for ocupada por mais de 25 (vinte e cinco) locações.

ÁREA CONSTRUIDA	% SOBRE O RISCO
Até 60 m ²	60%
De 61 a 100 m ²	80%
De 101 a 200 m ²	100%
De 201 a 400 m ²	120%
De 401 a 600 m ²	140%
De 601 a 1000 m ²	160%
De 1001 a 2000 m ²	180%
De 2001 a 4000 m ²	200%
De 4001 a 6000 m ²	250%
Acima de 6001 m ²	300%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA X		
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP		
CLASSE	CONSUMO Kw/h MENSAL	
Industrial Valor do Kw/h=R\$	Até 300	6,0
	mais de 300 até 500	1,45
	mais de 500 até 1000	4,0
	mais de 1000	3,5
Comercial Valor do Kw/h=R\$	Até 300	6,0
	mais de 300 até 500	5,0
	mais de 500 até 1000	4,0
	mais de 1000	3,5
Residencial Valor do Kw/h=R\$	Até 50	Isento
	mais de 50 até 100	6,0
	mais de 100 até 150	4,0
	mais de 150 até 200	3,5
	mais de 200 até 500	3,0
	mais de 500	2,5
Prédio Público Valor do Kw/h=R\$	Até 300	6,0
	mais de 300 até 500	5,0
	mais de 500 até 1000	4,0
	mais de 1000	3,5
consumo próprio Valor do Kw/h=R\$	Até 300	6,0
	mais de 300 até 500	5,0
	mais de 500 até 1000	4,0
	mais de 1000	3,0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 09/01/2020 - DECRETO Nº 1.808/2020 - UPF R\$ 74,47

TABELA XI				
PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA UFM (%)	74,47	FIXO MENSAL UFM
1	Serviços de informática e congêneres	5%		
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%		
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%		
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%		
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%		
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%		
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%		
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	5%		
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%		
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5%		
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%		
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	5%		
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%		
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%		
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%		
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%		
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%		
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%		
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%		
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%		
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%		

22	Serviços de exploração de rodovia.	5%		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%		
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%		
25	Serviços funerários.	5%		
26	Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%		
27	Serviços de assistência social.	5%		
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
29	Serviços de biblioteconomia.	5%		
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%		
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%		
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%		
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	55%		
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%		
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%		
36	Serviços de meteorologia.	5%		
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%		
38	Serviços de museologia.	5%		
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%		
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%		